



Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 562/2017 PROC. Nº: 22.01	03-03-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 3073/XIII/2ª DE 31-01-2017

- ALTERAÇÕES ACÇÃO 3.3 DO PDR2020 - INVESTIMENTOS EM TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 3073/XIII (2.) do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

1. **Considera V. Exa. que as alterações introduzidas são compatíveis com o objetivo de crescimento e desenvolvimento do setor e de acréscimo de valor na economia nacional?**

Sim.

2. **Não considera V. Exa. que os projetos com investimento entre 1M€ e 4M€ se encontram numa posição de desvantagem e concorrência desleal face aos projetos com investimento elegível abaixo de 1M€ e acima de 4M€?**

No que respeita à alegada “concorrência desleal entre projetos”, fazemos notar que as diferentes condições no apoio foram desde logo determinadas pela opção de remeter para o “Compete 2020” os projetos com investimento superior a 4 milhões de euros.

3. **Como funciona a redução dos 15 pp de apoio acima dos 1M€ quando este apoio é só de incentivo não reembolsável?**

As condições de aplicação desta regra estão expressas na Portaria n.º 301-B/2016, traduzindo-se numa redução de 15pp na parte do investimento elegível que ultrapassa 1 Milhão de euros, e aplicando a taxa média ponderada daí resultante a todo o investimento elegível aprovado.

4. **Como é determinado o detentor do capital numa sociedade anónima em que a informação constante é apenas a do Conselho de Administração e não a dos Acionistas?**

5. **Onde termina a determinação dos detentores do capital, no caso de pessoas coletivas que sejam, por exemplo, detidas por outras pessoas coletivas?**

A questão dos detentores do capital é, à luz do disposto na Recomendação 2003/361/CE, um dos elementos centrais do processo de reconhecimento das PME pelo que será aplicada a metodologia contida naquela Recomendação

6. **Não considera V.Exa que estas novas regras poderão colocar em causa a viabilidade económica de muitos projetos que, por essa razão acabarão por não se realizar, reduzindo o con tributo do setor agroalimentar para o crescimento económico do país?**

Não. É entendimento do MAFDR que as novas regras terão o resultado exatamente oposto, na medida em que permitirão aumentar o número de projetos e o volume de investimento apoiado, viabilizando dessa forma muitos projetos que até agora foram excluídos de apoio.



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA,  
FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**7. No período de vigência do PRODER quantos projetos com investimento total elegível superior a 1 milhão de euros foram aprovados?**

No período de vigência do PRODER foram aprovados 299 projetos com investimento superior a 1 milhão de euros.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes